



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano XV - Edição nº 02301 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
37BA9CB0395924F7862AB644FBBA27F9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 003/2023, 006/2023, 007/2023.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2023 TP 001/2023.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 DL 012/2023.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PP 035/2023.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021 IL 004/2021.
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 PP 037/2020

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 de locação de imóvel destinado ao funcionamento do acolhimento de infantes, para prorrogação contratual, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Pessoa Física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, na forma a seguir:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado à Rua Manoel Vitorino, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão**, CPF nº 802.313.815-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 0374448833 SSP BA e CPF nº. 676.474.485-87, residente e domiciliado à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante designado **LOCADOR**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 007/2023, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 007/2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024, através do Primeiro Termo aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado à Rua 02, nº. 26, Lot. Dr. Alto de Castro, Centro, Casa, Boa Vista do Tupim-BA CEP 46.850-000, que serve para funcionamento do acolhimento de infantes do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 7.655,76 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



21

e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 637,98 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.03	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
2051	Desenvolvimento e Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1-500-0000	Recurso Não Vinculado De Impostos

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

Helder Lopes Campos
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela M. Vasconcelos de Aragão
 Tatiane Emanuela M. Vasconcelos de Aragão
 Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social

Edmilson de Oliveira Lima
 Edmilson de Oliveira Lima
 CPF nº 676.474.485-87

TESTEMUNHAS

1 *Thainó R. Oliveira* CPF: *058.960.275-02*

2 *Bruno Melo Araújo* CPF: *053.417.355-10*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 676.474.485-87, residente e domiciliado na à Av. João Durval Carneiro nº. 73,, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 003/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado à Av. João Durval Carneiro nº 73 B, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, que serve para funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação Multiprofissional do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 01 (um) mês, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 637,98 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, pagos em 01 (uma) parcela mensal de **R\$ 637,98 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



21

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 33.90.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

Hélder Lopes Campos
 Hélder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edmilson de Oliveira Lima
 Edmilson de Oliveira Lima
 CPF nº 676.474.485-87

TESTEMUNHAS

1 *Bonema Mada Assis* CPF: 053.437.355-10
 2 *Itomir Ribeiro de Aguiar* CPF: 058.960.145-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 676.474.485-87, residente e domiciliado na à Av. João Durval Carneiro nº. 73,, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante designado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 006/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado à Av. João Durval Carneiro nº 73 A, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, que serve para funcionamento da Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 01 (um) mês, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 637,98 (Cinco mil e oitenta reais e cinco centavos)**, pago em 01 (um) parcela mensal de **R\$ 637,98 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



20

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2029 DESENVOLVIMENTO E MANU. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS FÍSICA
- 1-600-0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 Uilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

[Handwritten Signature]
 Edmilson de Oliveira Lima
 CPF nº 676.474.485-87

TESTEMUNHAS

- 1 *[Handwritten Name]* CPF: *[Handwritten CPF]*
- 2 *[Handwritten Name]* CPF: *[Handwritten CPF]*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 177/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2023

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 386/2023, de manutenção predial dos prédios públicos e imóveis que servem ao Município para alteração metafísica, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, sem número, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 131, Casa, Bairro Manoel Antônio, Ruy Barbosa, BA, CEP: 46.800-000, neste ato representada pela Srt.ª **Lua Sampaio Silva**, CPF nº 024.025.205-58 e RG nº 0971780633 residente à Praça Santa Tereza, nº. 300, Centro, Ruy Barbosa, Ba, CEP: 46.800-000, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato 386/2023, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafísica do contrato nº 386/2023, de prestação de serviços de manutenção predial dos prédios públicos e imóveis que servem ao Município de Boa Vista do Tupim.

Pelo presente fica promovido o **Quinto Termo Aditivo** para alteração metafísica dos itens constantes da **planilha orçamentária anexa**, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, sem qualquer alteração do valor total atual consolidado de contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 177/2024, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Quinto Termo Aditivo correrão à conta das mesmas Dotações Orçamentarias já referendadas no contrato.

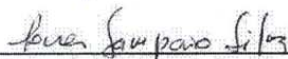
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.


E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente QUINTO TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

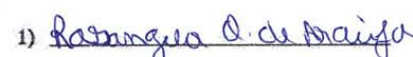
Boa Vista do Tupim, 05 de dezembro de 2024.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


L K ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº. 28.642.953/0001-72
Luz Sampaio Silva
CPF nº 024.025.205-58

Testemunhas

1) 
CPF: 058.960.775-02

1) 
CPF: 054.703.385-03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 de locação de imóvel destinado a casa de apoio aos médicos e servidores da saúde que atuam no Povoado de Iguape, para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física do **Sr.ª Ângela Barbosa da Silva**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sr.ª **Ângela Barbosa da Silva**, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 009.519.165-80, residente e domiciliado na à Rua da Igreja s/nº, Povoado de Iguape, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante designada **LOCADORA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 012/2023 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2023, originário do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 012/2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de locação de imóvel localizado no Povoado de Iguape s/nº, Centro, Iguape, Boa Vista do Tupim, Bahia, que serve para funcionamento como casa de apoio para acomodação dos médicos e servidores da saúde que atuam no PSF do Povoado de Iguape, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo serviço constante do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 4.465,80 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 372,15 (trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2029 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -- PESSOA FÍSICA
 1-600-0000 TRANSPARÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024


 Hélder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 Emerson Cristiano Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde


 Angela D. da Silva
 CPF nº 009.519.165-80

TESTEMUNHAS

1 Rosângela D. de Araújo CPF: 074.431.385-03

2 Thomá R. Monteiro CPF: 058.960.275-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-PP035/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2024-PP035/2023 para prorrogação contratual, do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.853.297/0001-73, sediada no Loteamento Campo Alegre I, nº 01, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Héber Fernandes Dourado**, procurador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07383329-09 SSP-BA, CPF/MF nº 026.000.415-40, residente à Rua Luiz Viana Filho, nº 343, Centro, no Município de Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.900-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato Nº 001/2024-PP035/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2024-PP035/2023, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 035/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, durante o período de até 30 (trinta) dias, para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, compreendendo:

Lote 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina automotiva comum	Petrobahia	Litros	25.100	5,98	150.098,00
Valor Total						150.098,00

Valor Total do Lote 1 - R\$ 150.098,00 (cento e cinquenta mil e noventa e oito reais)

Lote 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado	Petrobahia	Litros	16.500	6,23	102.795,00
Valor Total						102.795,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Valor total do Lote 2 - R\$ 102.795,00 (cento e dois mil, setecentos e novena e cinco reais)

Lote 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado	Petrobahia	Litros	25.100	6,38	160.138,00
Valor Total						160.138,00

Valor total do Lote 3 - R\$ 160.138,00 (cento e sessenta mil cento e trinta e oito reais)

Lote 4

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Lubrax	Litro	32	17,50	560,00
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	lubrax	Balde	8	345,00	2.760,00
03	Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml	Bosch	Und.	4	22,50	90,00
04	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Dulub	Litro	2	15,50	31,00
05	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros	Dulub	Balde	2	325,00	650,00
06	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Dulub	Balde	5	338,00	1.690,00
07	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Lubrax	Balde	6	345,00	2.070,00
08	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas, embalagem com 01 litro	Lubrax	Litro	15,9	29,50	469,05
09	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg	Dulub	Balde	3	300,00	900,00
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros	Dulub	Balde	3	248,00	744,00
Valor Total						9.964,00

Valor total do Lote 4 - R\$ 9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 422.995,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)** conforme utilização, a serem pagos pela Prefeitura ou Fundos Municipais, através do orçamento próprio vigente

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento e entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-600-0000 – RECURSOS SUS – GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	1-600-0000 – RECURSOS SUS – GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-600-0000 – RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFR.DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- (COVID-19)
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-602-0000 – COVID 19
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-600-0000 – RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-600-0000 – RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-500-1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EDUCAÇÃO

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-500-1001 – RECURSOS MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-541-0000 – TRANSFERENCIAS FUNDEB/VAAF
	1-543-0000 – TRANSFERENCIAS FUNDEB/VAAR
	1-569-0000 – TRANSFERÊNCIAS FNDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-550-0000 – TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES	1-553-0000 – TRANSFERÊNCIAS FNDE / PNATE 1-571-0000 – TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES	1-542-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDEB / VAAT 1-569-0000 – TRANSFERÊNCIAS FNDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2058	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-569-0000 – TRANSFERÊNCIAS FNDE
DIVERSOS	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2016	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1-701-0000 – CONVÊNIO ESTADO 1-720-0000 - TRANSFERÊNCIAS ROYALTS 1-750-0000 – CIDE
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
33.90.00	MATERIAL DE CONSUMO
FUNTES	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1-701-0000 – CONVÊNIO ESTADO 1-720-0000 - TRANSFERÊNCIAS ROYALTS 1-750-0000 – CIDE
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022	DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E M. AMBIÊNTE
 2023 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-5000-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BOLSA FAMILIA – IGD SUAS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 - FNAS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
 2043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 0 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 - FNAS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 - FNAS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
 HEBER FERNANDES
 DOURADO:02600041540
 Dados: 2024.12.31 14:57:11 -03'00'

VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO LTDA
 CNPJ nº 39.853.297/0001-73
 Héber Fernandes Dourado
 CPF 026.000.415-40

TESTEMUNHAS:

1 *Rozângela D. de Araújo* *Thainó R. Mesina*
 CPF: 074.131.385-03 CPF: 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021 para prorrogação contratual por mais 11 (onze) meses que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **32.179.724/0001-30**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº. 792, Edifício Ícone Tower, Sala 1204, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-496, neste ato representado pelo Sr. **Diogo Freitas Pamponet**, portador do RG nº. 0932238629 SSP BA e CPF nº. 013.395.695-40, domiciliado à Rua Pássaro Vermelho, nº. 333, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana, BA, CEP: 44.082-400, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 10 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 100/2021 firmado pelas partes em 10 de fevereiro de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, já aditivado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica de postulação junto a órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município de Boa Vista do Tupim e/ou defesa judicial e administrativa perante qualquer Órgão, Juízo ou Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do encerramento do Quarto Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



28

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas no valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem, de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024


 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 FREITAS PAMPONET SOCIEDADE
 INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ 32.179.724/0001-30
 Diogo Freitas Pamponet
 CPF 013.395.695-40

TESTEMUNHAS

Ass: Thomá R. Carneiro CPF: 058.960.275-02

Ass: Rosângela D. de Araújo CPF: 074.431.285-03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Cristiane Passos Marques Leite 01588015556, CNPJ nº. 23.194.753/0001-80**, estabelecida À Rua vital Brasil, Nº 102, Alto do Matadouro, Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Cristiane Passos Marques Leite**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 015.880.155-56 residente à Rua vital Brasil, Nº 102, Alto do Matadouro, Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 041/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro, segundo e terceiro termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2024, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do terceiro termo aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil, e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2035	MANUT. DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2024

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556
 CNPJ nº. 23.194.753/0001-80
 CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE
 CPF: 015.880.155-56

TESTEMUNHAS

- 1 Brucema Nilda Araújo CPF: 053.967.355-10
 2 Thainá Rêtaucas Marinho CPF: 058.960.145-02